



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

LEI

Nº. 2980/2023

“Institui a Semana Lixo Zero na Cidade de São Sebastião”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, “b”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único - A semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A Semana do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:

I - proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, as universidades e a população em geral;

II - fomentar a economia solidária, a valorização e inclusão social dos catadores;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos; e

VII - incentivar a adoção e a implementação da agenda 2030 e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

VIII - incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de setembro de 2023.

Marcos Antônio do Carmo Fuly

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 50/23- aut. ver. Marcos Antônio do Carmo Fuly)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br